



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 153 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Sinop, a Escola Ambiental nos Parques Florestais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Escola Ambiental, com sede e funcionamento nos espaços do Parque Florestal Municipal e do Parque Florestal do Jardim Botânico, destinada à promoção da educação ambiental, atividades pedagógicas, culturais e de conscientização sobre a preservação do meio ambiente.

Art. 2º A Escola Ambiental terá como objetivos principais:

I – desenvolver atividades educativas voltadas à preservação ambiental, sustentabilidade e cidadania ecológica;

II – oferecer suporte pedagógico a escolas públicas e privadas, mediante agendamento prévio, para aulas de campo, oficinas e visitas guiadas;

III – promover parcerias com universidades, faculdades, institutos de ensino e pesquisa, para realização de projetos científicos, estágios, cursos e programas de extensão;

IV – estimular a participação da comunidade em ações de reflorestamento, manejo de resíduos, recuperação de áreas degradadas e valorização da fauna e flora locais;

V – apoiar campanhas educativas em colaboração com órgãos ambientais, instituições de ensino, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil, sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

VI – abrigar exposições permanentes e temporárias relacionadas à fauna, flora, recursos hídricos e demais elementos ambientais característicos da região, funcionando como um espaço museológico de educação e interpretação ambiental.

Parágrafo único. A Escola Ambiental poderá ser utilizada como espaço de apoio, realização e desenvolvimento de atividades previstas na Lei nº 2.568, de 11 de junho de 2018, que institui a Semana Municipal do Meio Ambiente, de forma a ampliar e consolidar as ações de educação ambiental já existentes no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 153 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Art. 3º A Escola Ambiental poderá firmar cooperação e parcerias com:

I – a 4ª Companhia Independente de Polícia Militar de Proteção Ambiental de Sinop, visando ações de orientação, palestras e fiscalização educativa;

II – o Corpo de Bombeiros Militar, para atividades de prevenção e combate a incêndios florestais e primeiros socorros ambientais;

III – órgãos públicos ambientais, estaduais e federais, bem como entidades privadas e organizações não governamentais, desde que com objetivos compatíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar o funcionamento, a forma de agendamento e a execução das atividades da Escola Ambiental.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**ZEZINHO CONSTRUTOR
VEREADOR – SOLIDARIEDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>153</u> / <u>2025</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a instituir a Escola Ambiental nos Parques Florestais de Sinop, espaços de grande relevância ecológica e social, destinados à preservação, educação e conscientização ambiental.

A proposta nasce da necessidade de fortalecer a educação ambiental de forma integrada, envolvendo escolas públicas e privadas, instituições de ensino superior, entidades ambientais e a comunidade em geral. Ao criar um ambiente voltado ao aprendizado prático e interdisciplinar, busca-se despertar na população valores de preservação, sustentabilidade e respeito à natureza. Importante destacar que a iniciativa não acarretará em grandes investimentos iniciais, uma vez que os parques já contam com a infraestrutura necessária para a realização das atividades propostas, sendo preciso apenas adequações pontuais e organização do espaço.

O Município de Sinop conta com a atuação de diversas entidades comprometidas com a proteção do meio ambiente, como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pela gestão e articulação das políticas ambientais; a 4ª Companhia Independente de Polícia Militar de Proteção Ambiental, que desempenha papel fundamental na fiscalização e orientação; e o Mestrado em Ciências Ambientais da UFMT/Campus de Sinop, que contribui com pesquisas científicas e formação de profissionais, além de organizações sociais, órgãos públicos e demais parceiros.

Projetos como este se alinham ao conceito de desenvolvimento sustentável, pois unem educação, ciência, proteção ambiental e participação comunitária. A Escola Ambiental permitirá a realização de atividades pedagógicas, oficinas, palestras, projetos de extensão universitária e programas de cidadania ecológica, transformando os parques em verdadeiros laboratórios a céu aberto.

Cabe destacar que o Município de Sinop já conta com a Lei nº 2.568, de 11 de junho de 2018, que instituiu a Semana Municipal do Meio Ambiente, realizada anualmente na primeira semana de junho. A criação da Escola Ambiental se apresenta como iniciativa complementar a essa política pública, possibilitando que as atividades da Semana do Meio Ambiente encontrem espaço permanente

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>153 / 2025</u> |
|---|----------------------|

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

e estruturado para o desenvolvimento de oficinas, palestras, exposições e práticas educativas, ampliando o alcance e a efetividade das ações já previstas na legislação municipal.

Diante disso, a iniciativa aqui apresentada se justifica como medida de grande interesse público, capaz de fortalecer a consciência ambiental, promover a integração entre instituições e sociedade civil, e contribuir diretamente para um futuro mais sustentável para Sinop e toda a região.

VEREADOR
ZEZINHO CONSTRUTOR